



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 020/2016 - CM

Votorantim, 10 de outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei nº 016/2016, que dispõe sobre a alteração do artigo 23 da Lei 1596/01 - Estatuto do Magistério Municipal, alterada pela Lei 2107/09, e dá outras providências.

O objetivo do projeto ora encaminhado é cumprir determinação judicial através do Mandado de Intimação em Mandado de Segurança nº 0003150-23.2012.8.26.0663, conforme cópia de documentos anexos, para adequação de carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino de Votorantim.

Referida determinação judicial deve ser cumprida de forma imediata, adotando o Município o estabelecido no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, que alterou a composição da jornada de trabalho dos docentes, reservando apenas 2/3 (dois terços) do tempo para atividades de interação com os educandos a qual terá sua aplicação a partir do período letivo seguinte.

Para tanto, é necessário adequar a Lei Municipal nº 2107/2009, que alterou, entre outros, o art. 23 da Lei nº 1596/2001 - Estatuto do Magistério, para fazer constar a nova jornada semanal única, inicial, básica e completa de trabalho dos docentes PEB I e PEB II, destacando as horas constituidas em atividades com alunos e horas de trabalho pedagógico.

Pelas razões expostas e considerando o relevante interesse público que a matéria envolve, solicitamos que o presente projeto seja recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

**ERINALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Votorantim-SP.